

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Responsável pela demanda: Raquel Tecchio Matrícula: 5653

E-mail: raquel.educacao@irani.sc.gov.br Telefone: (49) 3432-3204

- 1. **OBJETO:** Prestação de serviço revisão de dois anos de uso do ONIX (placa: RXT-4H16) da Secretaria de Educação, troca de óleo do motor (5W30), filtro do óleo, anel do bujão do cárter e fluído de freio.
- 2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação faz-se necessária devido a importância da realização da manutenção preventiva do veículo, o qual é utilizado pela Secretaria em diversas ações perante a Rede Municipal de Ensino. Conforme garantia (especificada no manual do veículo), as revisões precisam ser realizadas na concessionária fabricante, neste caso, na Chevrolet, em Concórdia/SC, com distância de aproximadamente 33 KM, facilitando a logística para o deslocamento.

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021. Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3. VALOR ESTIMADO

R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)

Irani/SC, 20 de agosto de 2024.



RAQUEL TECCHIOChefe de Transporte Escolar II

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
1	REVISÃO DE 20 MIL KM OU DOIS ANOS ITENS QUE SERÃO TROCADOS: - ÓLEO DO MOTOR - FILTRO DE ÓLEO - ANEL BUJÃO CÁRTER - FLUÍDO DE FREIO	UNIDADE	01
		QUANTIDADE TOTAL	01

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 1 (um) mês, pois se trata de um serviço único de revisão de dois anos de uso no ONIX 10 TMT LTZ, PLACA: RXT-4H16, da Secretaria de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Revisão de dois anos de uso, realizada na Concessionária CHEVROLET, fabricante do ONIX 10 TMT LTZ (Ano de fabricação: 2022, Ano modelo 2023, Placa: RXT-4H16 KM: 7.841), pois para assegurar que o veículo mantenha sua garantia, uma das obrigações é realizar a revisão na fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da manutenção preventiva nos veículos é de extrema importância, uma vez que as revisões são essenciais para manter a garantia (3 anos de quilometragem ilimitada), conforme indicado no manual de garantia do veículo. Isso visa evitar danos significativos aos usuários do veículo e aos passageiros.

Considerando a necessidade de manter os veículos em boas condições de uso, considerando que o veículo é utilizado em diversas atividades relacionadas à Rede Municipal de Ensino, torna-se crucial a prestação desse serviço.

Com o intuito de assegurar o funcionamento adequado dos bens públicos e, consequentemente, garantir uma vida útil prolongada, particularmente no caso de veículos automotores, é de suma importância realizar a troca

de filtros, óleos e a manutenção do sistema de freios. Isso se deve ao risco potencial de danos graves e à falta de segurança para os condutores.

Considerando a distância de aproximadamente de 33 KM de Irani até Autoshow Chevrolet de Concórdia/SC, o deslocamento será realizado com maior facilidade. Também visando a economicidade no gasto de combustível, optamos pela empresa mais próxima, visto que o serviço poderá ser realizado em meio período, acompanhado por um motorista, retornando para realizar suas funções no transporte escolar no Município de Irani.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

- **4.1.1.1.** Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;
- **4.1.1.2.** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **4.1.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- **4.1.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
- **4.1.1.5.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- **4.1.1.6.** Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- **4.1.1.7.** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **4.1.1.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- **4.1.1.9.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- **4.1.1.10.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- **4.1.1.11.** Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
- **4.1.1.12.** Cotar e entregar o serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.
- **4.1.1.13.** Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
- **4.1.1.14.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- **4.1.1.15.** Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- **4.1.1.16.** Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

- **5.2.**É vedada a subcontratação.
- 5.3. Não serão aceitas garantia de terceiros.
- **5.4.** A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

- **6.1.1.** Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora
- **6.1.2.** As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.1.3.** O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

- **6.1.4.1.** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- **6.1.4.2.** Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.
- **6.1.4.3.** Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- **6.1.4.4.** Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.
- **6.1.4.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.
- **6.1.4.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- **6.1.4.7.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
 - **6.1.4.8.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- **6.1.4.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **6.1.4.10.** Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
 - **6.1.4.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - **6.1.4.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **7.1.** O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.
- **7.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- **7.3.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

- **7.5.** Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.
- **7.6.** Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.
- 7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor foi escolhido porque é fabricante de veículo e há necessidade de assegurar a garantia.

EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, com sede na rua Tancredo Neves de Almeida, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89.711-650.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- **8.2.**Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **8.3.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- **8.3.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **8.3.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - **8.3.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **8.3.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **8.3.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- **8.3.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
		de medida			
1	REVISÃO DE 20 MIL KM OU DOIS ANOS ITENS QUE SERÃO TROCADOS: - ÓLEO DO MOTOR - FILTRO DE ÓLEO - ANEL BUJÃO CÁRTER - FLUÍDO DE FREIO	UNIDADE	01	R\$ 888,00	R\$ 888,00
				Valor total:	R\$ 888,00

- 9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
- **9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- **9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- **9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

Despesa: 60

Fonte do Recurso: 1001 - Educação

11. DA GARANTIA EXIGIDA

Conforme código de defesa do consumidor.

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edemila Bosio

Matricula: 3658

Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares

Unidade: Secretaria de Educação Fone para contato: (49) 9 8809-2124

E-mail para contato: edemila.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal:

Nome Fiscal Suplente: Raquel Tecchio

Matricula: 5653

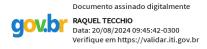
Cargo/função: Chefe de Transporte Escolar

Unidade: Secretaria de Educação Fone para contato: (49) 9 9200-1572

E-mail para contato: raquel.educacao@irani.sc.gov.br

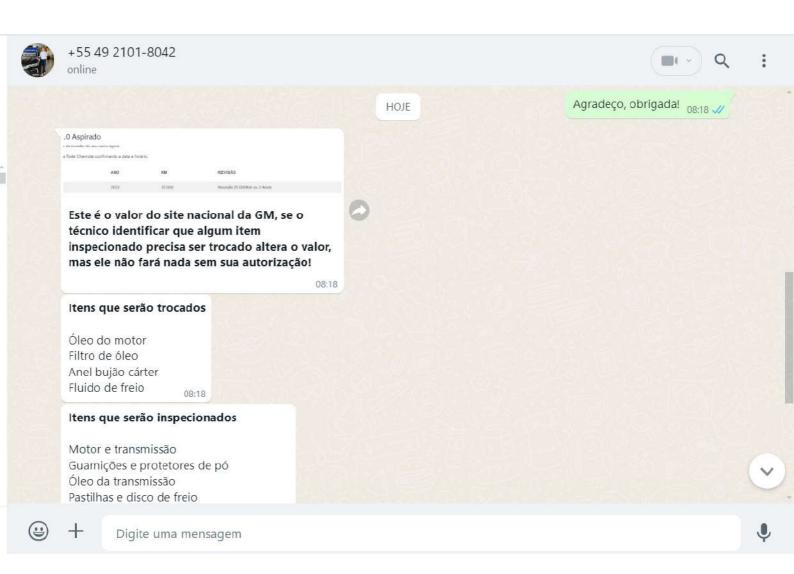
Assinatura do fiscal: ____

Irani/SC, 20 de agosto de 2024.



RAQUEL TECCHIO

Chefe de Transporte Escolar II Elaborou o termo de referência

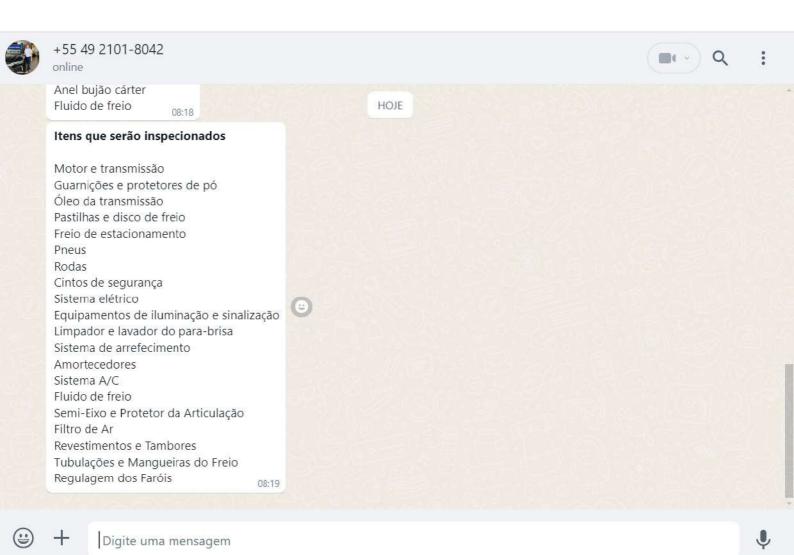


Onix Plus 1.0 Aspirado

Faça o agendamento da revisão do seu carro agora.

Aguarde o contato da Rede Chevrolet confirmando a data e horário.

MOTOR	ANO	КМ	REVISÃO	VALOR
1.0 Aspirado	2023	20.000	Revisão 20.000Km ou 2 Anos	4 x R\$ 222





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.582.050/0006-9 FILIAL	2 COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2020
NOME EMPRESARIAL AUTOSHOW GM C	OMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECII ********	MENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
,	DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Prcio a varejo de automóveis, cami	ionetas e utilitários novos	
45.11-1-02 - Comé 45.20-0-01 - Servi 45.30-7-03 - Comé 74.90-1-04 - Ativid	lades de intermediação e agenciar DA NATUREZA JURÍDICA		
LOGRADOURO	e Em presária Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO	
R TANCREDO DE A	LM EIDA NEV ES	5740	_
CEP 89.711-650	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CONCORDIA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNIC	0	TELEFONE (49) 3202-2222	
ENTE FEDERATIVO RESI	PONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO C	:ADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB $\rm n^o$ 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **09:36:54** (data e hora de Brasília).



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 10.582.050/0001-88 - NIRE 42204241345

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Édio Assis Fuchter, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 555.234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000.

FRANCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.124.329, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, CEP: 88.509-150, São Cristóvão, Lages/SC.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.582.050/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da filial 04, NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92, para Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social "AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto:

- Comércio de veículos, pecas e acessórios;
- Show room de veículos e acessórios;
- Prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores;
- Participação em outras sociedades;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, e suas filiais abaixo:

- Filial 01 tem sede na Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900838790 e CNPJ sob nº 10.582.050/0002-69;
- Filial 02 tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 795, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900939219 e CNPJ sob nº 10.582.050/0003-40;
- Filial 03 tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1116, sala 02, Coral, Lages/ SC, CEP: 88.509-501, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901143817 e CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01;
- Filial 04 tem sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de janeiro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e está dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:



QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA	5.445.000	R\$ 5.445.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	55.000	R\$ 55.000,00
TOTAL	5.500.000	R\$ 5.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Édio Assis Fuchter e Franco Carlos da Silva.

Parágrafo Primeiro: ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, INCLUSIVE, para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.



Parágrafo Segundo: FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, EXCETO para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Quinto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.



CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro: O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico:
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores contratados."

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.



E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente por certificação o presente instrumento.

São José/SC, 09 de Outubro de 2020.

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA Representada por: EDIO ASSIS FUCHTER

FRANCO CARLOS DA SILVA

ÉDIO ASSIS FUCHTER Administrador







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	202917169 - 09/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204241345 CNPJ 10.582.050/0001-88 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 SOB N: 20202917169

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202917169

FILIAIS NA UF

NIRE 42901285735 CNPJ 10.582.050/0006-92
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 10.582.050/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:49:37 do dia 11/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/01/2025.

Código de controle da certidão: **0317.D88A.948C.1851**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: **10.582.050/0006-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 240140213638631

 Data de emissão:
 11/07/2024 08:52:39

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 07/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 32868/2024

Nome Razão: 1404474 - AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.582.050/0006-92

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, n 5740

Complemento:

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: Concórdia Estado: SC

[FINALIDADE]			

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direto da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado. Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 11 de julho de 2024





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.582.050/0006-92

Razão
Social:

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 5775 / SAO CRISTOVAO / CONCORDIA /

SC / 89711-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071008441749610690

Informação obtida em 11/07/2024 08:33:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.582.050/0006-92 Certidão n°: 48359916/2024

Expedição: 11/07/2024, às 08:56:21

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.582.050/0006-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Irani

Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC CNP3: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 <u>prefeitura@irani.sc.gov.br</u> https://www.irani.sc.gov.br

Usuário: Graciele Ricci

Chave de Autenticação Digital 1427-2486-151

1/1



888,00

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 446/2024

Emissão: 28/08/2024

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Centro de custo: 0001.0018 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Descrição: 2º revisão mecânica do veículo Onix 10TMT LTZ, placa RXT4H16, KM 7.841, de propriedade da Secretaria de Educação, Cultura e

Esportes.

	Despesas		
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
60 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	888,00	0,00
	Itens		
Item Quantidade Unidade de Material/S	erviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1,00000 SERVIÇO 47661 - REVISÃO Complemento do item: REVISÃO DE 20 MIL KM OU DOIS ANOS ITENS QUE SERÃO TROCADOS: - ÓLEO DO MOTOR - FILTRO DE ÓLEO - ANEL BUJÃO CÁRTER - FLUÍDO DE FREIO

Total geral (R\$) 888,00

888,00000

1

Maria Inez de Bastiani

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

1 – OBJETO

 2° revisão mecânica do veículo Onix 10TMT LTZ, placa RXT4H16, KM 7.841, de propriedade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2 - JUSTIFICATIVA

Revisão de dois anos de uso, realizada na Concessionária CHEVROLET, fabricante do ONIX 10 TMT LTZ (Ano de fabricação: 2022, Ano modelo 2023, Placa: RXT-4H16 KM: 7.841), pois para assegurar que o veículo mantenha sua garantia, uma das obrigações é realizar a revisão na fabricante.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa especializada para revisão do veículo pela Concessionária Chevrolet Concórdia. A escolha foi por se tratar de veículo novo, para não perder a garantia, faz-se necessário a 2ª revisão na agência autorizada.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, Bairro São Cristovão, Concórdia/SC, Cep. 89.711-650.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela revisão será de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

1/4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
		de			
		medida			
1	REVISÃO DE 20 MIL KM OU DOIS	SER	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
	ANOS				
	ITENS QUE SERÃO TROCADOS: -				
	ÓLEO DO MOTOR				
	- FILTRO DE ÓLEO				
	- ANEL BUJÃO CÁRTER				
	- FLUÍDO DE FREIO				

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 60 Recurso 1001 – Educação

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

2/4





- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 28 de agosto de 2024.

MARIA INEZ DE MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968

BASTIANI:52193977968

BASTIANI:52193977968

Assinado de forma digital por MARIA INEZ DE BASTIANI:52193977968 Dados: 2024.08.28 11:11:59 -03'00'

MARIA INEZ DE BASTIANI Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Quinta-feira, 29 de agosto de 2024 às 09:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6379528: AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO N° 31/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO Irani



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6379528

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 MODALIDADE Dispensa DL30/2024

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público que fará contratação, por meio de dispensa de licitação, para 2° revisão mecânica do veículo Onix 10TMT LTZ, placa RXT4H16, KM 7.841, de propriedade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Empresa contratada: AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92.

Razão de escolha: Empresa especializada para revisão do veículo pela Concessionária Chevrolet Concórdia. A escolha foi por se tratar de veículo novo, para não perder a garantia, faz-se necessário a 2ª revisão na agência autorizada.

Valor total: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 29 de agosto de 2024.

MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA